



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 34

DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que **“ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES FIXADO NA LEI Nº. 1.620/2021, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto de lei, ora apresentado, torna-se essencial para atendimento às necessidades municipais e encontra-se em conformidade com a Lei Orçamentária Anual.

É o presente projeto para autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.620, de 21 de dezembro de 2021, com a finalidade de garantir o pagamento do 13º salário e folha de pagamento dos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2022.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS  
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n  
esq. c/ Pércio Schumann  
Centro - CEP: 79290-000  
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 28/11/2022

Horário: 9:49

Aniã Paulin



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI N.º 50

DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ALTERA O LIMITE DE ABERTURA DE  
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES  
FIXADO NA LEI N.º 1.620/2021, QUE “ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE BONITO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Altera o percentual de suplementação autorizado inicialmente na Lei Orçamentária Anual, para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 1.620, de 21 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º...**

**§ 1º Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal